



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 026/05, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.

*Altera a Lei n.º 023/05, de 05 de julho de 2005,
que concede aumento aos professores da Rede
Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 023/05, de 05 de julho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da verba orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Educação – FUNDEF; 03.009 – Secretaria de Educação; 03.009.12; Educação 03.009.12.361 Ensino Fundamental; 03.009.12.361.0010. – Erradicação do analfabetismo; 03.009.12.361.0010.2030 – Manutenção do FUNDEF; 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, e, 01.009.12.361.0010.2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.(NR)”

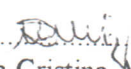
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 julho de 2005.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2005.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL 

Afixado no placard de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Leg. e Documentação